



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº: 03/2026

Proponente: Wanderson Borghardt Bueno

Relator: Wantuil Schultz

Projeto de Lei nº 03/2026, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Viana – FUMPEDEVI e dá outras providências. Constitucionalidade. Legalidade, desde que atendidas as recomendações realizadas pela Procuradoria.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 03/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo instituir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Viana – FUMPEDEVI, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, destinado a prover recursos para o financiamento de políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Município. Na justificativa ao projeto consta que a criação do FUMPEDEVI representa um avanço na consolidação das políticas públicas voltadas à inclusão e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência no Município. Embora a Lei Municipal nº 3.003, de 2018, tenha instituído COMDIPEDEVI, a ausência de um fundo específico limita a execução financeira das ações e projetos deliberados pelo Conselho.

Instada a se manifestar, a Procuradoria desta Casa opinou pela legalidade, constitucionalidade e regular técnica legislativa ao Projeto de Lei, desde que atendidas as recomendações.

Eis o relatório.





2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do Projeto de Lei Ordinária nº 03, de 2026, não verificamos óbices quanto à constitucionalidade e legalidade.

No que se refere à **competência legislativa**, verifica-se que a matéria se insere no âmbito do interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, cabendo ao Município legislar sobre temas relacionados à organização administrativa e à implementação de políticas públicas municipais.

Quanto à **iniciativa**, observa-se que o projeto foi apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, o que se mostra adequado, uma vez que trata da criação de fundo vinculado à estrutura administrativa municipal e da gestão de recursos públicos, matérias de iniciativa privativa do Executivo.

No tocante à constitucionalidade e legalidade, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, além de estar em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que estabelece diretrizes para a promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

Verifica-se ainda que o projeto define de forma clara:

- Objetivos do fundo;
- Fontes de financiamento;
- Mecanismos de aplicação dos recursos;
- Instrumentos de controle e fiscalização, incluindo a participação do Conselho Municipal competente e dos órgãos de controle.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Comissão de Justiça e Redação

Quanto à **técnica legislativa**, a proposição apresenta estrutura adequada, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, não sendo identificadas inconsistências que comprometam sua tramitação.

Dessa forma, não se vislumbra óbice jurídico à tramitação e aprovação da matéria.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 03, de 2026 desde que atendidas as recomendações.

WANTUIL SCHULTZ
Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em **11/03/2026 19:55**

Checksum: **319CB588924A0DB1CBEC7FD1435CDFF7E7EDBCD867BABD9A9D6C65253315F49D**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003300320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.